



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635 -8158 - e-mail: educacao@ls.pr.gov.br

**EDITAL Nº 003/2025 SEMECTI
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
LARANJEIRAS DO SUL – PR**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção de Formadores(as) Municipais (FMs), no âmbito do Programa de Formação Continuada "Leitura e Escrita na Educação Infantil" – Pro-LEEI, conforme dispõe a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vaga na função de Formador(a) Municipal (FM) para atuação no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Formação Continuada "Leitura e Escrita na Educação Infantil" – Pro-LEEI.

1.2 A seleção será realizada com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Pro-LEEI, cuja finalidade é implementar ações de formação continuada voltadas à Educação Infantil.

1.3 O Pro-LEEI integra o conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), torna público que

estarão abertas as inscrições para a função de Formador(a) Municipal, no período de 25/08/2025 a 26/08/2025, conforme o item 12 do Edital.

2.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas neste Edital e da legislação pertinente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

3.1 A seleção dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos será realizada por meio de análise de títulos e experiência profissional, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Serão disponibilizadas:

- 01 (uma) vaga imediata para atuação como Formador(a) Municipal;
- 03 (três) vagas para Cadastro de Reserva, destinadas ao suprimento de eventuais demandas, conforme necessidade.

3.3 O(a) profissional selecionado(a) atuará em regime de colaboração com professores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as), educadores(as) infantis, diretores(as) escolares e com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação (SEMECTI) de Laranjeiras do Sul/PR.

4. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

4.1 Todas as condições para a realização da presente seleção, bem como os atos dela decorrentes, estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/> – com o acesso através de: Atos Oficiais – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação – Atos da Secretaria de Educação (Pedagógico) – 2025. E, no diário oficial do Município – Jornal Correio do Povo : <https://www.jcorreiodopovo.com.br/>

4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações referentes às etapas da seleção, por meio do endereço eletrônico informado no item 4.1. Não serão encaminhados avisos ou convocações individualmente aos candidatos.

4.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados relacionados à seleção serão divulgados publicamente, nos termos do item 4.1, não sendo possível solicitar a exclusão de tais informações das listagens oficiais.

4.4 A divulgação dos resultados finais ocorrerá exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no endereço eletrônico indicado.

4.5 Cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	21/08/2025
Período de inscrições	25/08/2025 a 26/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas	26/08/2025
Prazo para recurso contra homologação	27/08/2025
Resultado definitivo das inscrições	01/09/2025
Resultado preliminar da classificação	02/09/2025
Prazo para interposição de recurso	03/09/2025
Divulgação do resultado final	04/09/2025

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

5.1 Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.1.1 Possuir formação superior em nível de graduação no curso de Pedagogia ou no Curso Normal Superior.

5.1.2 Comprovar experiência profissional no magistério de, no mínimo, 03 (três) anos, relacionada à Educação Infantil, em atividades como docência, formação de professores, gestão pedagógica ou atuação em secretaria de educação.

- Não serão consideradas, para efeito de experiência, atividades de estágio.
- Não serão aceitos documentos que não informem claramente a data de início e término da experiência.

5.1.3 Ser servidor(a) público(a) efetivo(a), com vínculo empregatício permanente e estável, obtido por meio de concurso público.

5.1.4 Possuir conhecimentos básicos de informática, incluindo: editor de texto, planilhas eletrônicas, navegação na internet e uso de tecnologias digitais.

5.1.5 Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs).

5.1.6 Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais de formação, em local definido pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

5.1.7 Ter disponibilidade para realizar formações presenciais com professores(as) sob sua responsabilidade.

5.1.8 Dispor de condições operacionais e logísticas para realizar atividades síncronas e assíncronas na plataforma AVAMEC Interativo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

6.1 O(a) Formador(a) Municipal deverá, obrigatoriamente, cumprir as seguintes atribuições:

6.1.1 Participar dos encontros formativos e reuniões com o(a) Formador(a) Estadual, sendo no mínimo 08 (oito) encontros presenciais, com duração de 08 (oito) horas cada, incluindo deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar atividades síncronas e assíncronas, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

6.1.2 Acessar a plataforma AVAMEC Interativo para mediar fóruns de debate, acompanhar postagens dos(as) cursistas, responder dúvidas e desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias.

6.1.3 Desenvolver atividades de estudo e planejamento de acordo com sua atuação como Formador(a) Municipal.

6.1.4 Planejar, organizar e realizar formações presenciais e a distância com os(as) cursistas do município, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

6.1.5 Monitorar as atividades dos(as) cursistas por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo, bem como elaborar registros descritivos contendo: carga horária cumprida, datas, atividades desenvolvidas e listas de presença assinadas.

6.1.6 Produzir planilhas de notas e carga horária dos(as) cursistas, para fins de certificação, conforme orientações da Coordenação Pro-LEEI/PR.

6.1.7 Registrar a frequência dos(as) cursistas em atividades presenciais e remotas, preenchendo formulário eletrônico no ambiente virtual em até 03 (três) dias úteis após cada encontro presencial, com os seguintes dados:

I – data do encontro;

II – descrição das atividades realizadas;

III – carga horária cumprida;

IV – lista de presença assinada pelos(as) participantes;

V – três fotos do encontro.

6.1.8 Elaborar e manter atualizado o Diário de Bordo da formação, conforme orientações da Coordenação.

6.1.9 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.

6.1.10 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado acerca do processo vivenciado.

6.1.11 Colaborar na organização e realização do Seminário Pro-LEEI/PR, a ser realizado ao término da formação.

6.1.12 Executar outras atividades correlatas, conforme orientações da Coordenação.

6.1.13 Realizar interlocução com a Articuladora Municipal (RENALFA), promovendo a busca ativa dos(as) cursistas que não comparecerem aos encontros presenciais ou não acessarem a Plataforma AVAMEC Interativo, sem justificativa ou comunicação prévia.

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1 É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas/os cursistas - 52 horas remotas + 68 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

- Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo dois por mês (de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas;
- Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

7.2 As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador/a Municipal e da formação com as/os Professoras/es serão comunicadas pela Coordenação Estadual.

7.3 Frequência mínima obrigatória: o/a Formados/a Municipal poderá ter no máximo 02 faltas em cada modalidade (presencial e remota).

7.4 A ausência não justificada superior ao limite acarretará desligamento automático do programa.

8. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Os(as) Formadores(as) Municipais serão avaliados(as) de forma contínua, com base nos seguintes critérios gerais:

- Frequência e pontualidade;
- Qualidade das formações realizadas;
- Participação e planejamento;
- Entregas e registros;
- Relacionamento interpessoal e capacidade de mobilização da equipe.

8.2 A avaliação será realizada em, pelo menos, dois momentos distintos:

I – após transcorridos 40% (quarenta por cento) da formação;

II – no último mês da formação.

8.3 Serão utilizados, no processo avaliativo:

- I – formulário de autoavaliação do(a) Formador(a) Municipal;
- II – formulário de avaliação da instância imediatamente superior;
- III – formulário de avaliação preenchido pela Articuladora Municipal (RENALFA).

8.4 Os critérios específicos de avaliação dos(as) Formadores(as) Municipais compreendem:

- I – assiduidade nos encontros presenciais e remotos;
- II – envolvimento e participação nos encontros de formação;
- III – estudo dos materiais didáticos e leituras complementares;
- IV – realização das atividades solicitadas dentro dos prazos estabelecidos;
- V – entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- VI – relação cordial e respeitosa com os(as) participantes e equipe do Pro-LEEI/CNCA;
- VII – capacidade de mobilização dos(as) cursistas;
- VIII – planejamento prévio dos encontros presenciais e remotos;
- IX – adequação dos materiais utilizados, considerando as especificidades da turma;
- X – domínio de ferramentas digitais aplicadas à formação.

8.5 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a Coordenação do Pro-LEEI/PR poderá adotar medidas cabíveis sempre que houver intercorrência que comprometa o desenvolvimento das formações.

8.6 Além da avaliação formal, a frequência constitui critério de permanência na função, sendo fixados os seguintes limites:

- I – até 02 (duas) faltas em encontros presenciais;
- II – até 02 (duas) faltas em encontros remotos.

Parágrafo único. O excesso de faltas, ainda que intercaladas, acarretará o desligamento automático do(a) Formador(a) Municipal. As ausências admitidas deverão ser compensadas em data acordada no âmbito do município da respectiva turma.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 O(a) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

9.2 O valor da bolsa será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, pagos exclusivamente pelo FNDE.

9.3 O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e à conferência dos relatórios de acompanhamento, podendo sofrer eventuais atrasos.

9.4 Os deslocamentos dos(as) Formadores(as) Municipais para participação nos encontros formativos presenciais serão custeados pelo Programa, observados os procedimentos administrativos necessários e a disponibilidade orçamentária, não se afastando a possibilidade de atrasos em sua efetivação.

9.5 Os demais fluxos operacionais relacionados ao cadastro e pagamento das bolsas serão oportunamente informados pela Coordenação do Programa e pelo FNDE.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

10.1 Para fins de classificação, serão observados, nesta ordem de prioridade:

- a) Experiência profissional no magistério, com no mínimo 3 (três) anos de atuação na Educação Infantil, na função de docente;
- b) Atuação no Programa LEEI em 2024, desde que comprovada avaliação positiva de desempenho;
- c) Atuação anterior como Formador(a) em Centros de Formação de Professores(as) e/ou nas Secretarias de Educação, especificamente na temática da Educação Infantil.

10.2 A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos(as) candidatos(as) indicados(as), com base nas informações e documentos enviados pelos municípios, observando os critérios de classificação e a conformidade do perfil dos(as) selecionados(as) aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em duas etapas, conforme descritas a seguir:

11.2 Primeira Etapa – de caráter eliminatório – consiste na inscrição e no envio dos documentos, conforme disposto no item 12 deste Edital.

11.2.1 Somente participará da segunda etapa o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada.

11.3 Segunda Etapa – de caráter eliminatório e classificatório – consiste na Avaliação Curricular, conforme critérios definidos no item 12 deste Edital, mediante análise dos documentos apresentados na primeira etapa.

11.3.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação ou reenvio de documentos após o prazo estipulado para a inscrição.

11.3.2 Somente participarão da segunda etapa, para fins de classificação final, os(as) 12 (doze) primeiros(as) colocados(as) na ordem decrescente de notas obtidas.

11.3.3 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota, considerando até duas casas decimais, com arredondamento simples.

12.DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

12.1 A inscrição ocorrerá de maneira presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, situada na Praça Rui Barbosa, nº 01 – centro. No período compreendido entre 8h e 11h00 e entre 13h30 e 16h30 (horário de Brasília/DF), nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os procedimentos necessários para a efetivação da inscrição:

12.1.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo I deste edital (sem ela, a inscrição não será homologada);

12.1.2. Comparecer com cópias nítidas dos seguintes documentos:

11.1.2.1 Diploma do Curso Superior, conforme exigido no subitem 5.1.1 do presente Edital;

12.1.2.2 Documento que comprove a experiência na Educação Infantil, conforme exigido no subitem 5.1.2 do presente Edital;

12.1.2.3 Comprovante de residência;

12.1.2.4 Cédula de Identidade (RG);

12.1.2.5 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.1.2.6 Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital.

12.2 O/a candidato/a pode efetuar apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, sempre será considerada a mais recente pela Comissão Avaliadora.

12.3 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.4 É de inteira responsabilidade do/da candidato/a acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação.

12.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, via postal ou ainda em caráter condicional.

12.6 O/a candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

12.7 A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do/a candidato/a selecionado/a.

12.8 O município de Laranjeiras do Sul, não se responsabilizará por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de

linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1 Nesta etapa, serão analisados e pontuados os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas, conforme tabela a seguir:

Título/ Requisito		Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na Educação Infantil	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	1 a 2 anos – 1 ponto; 3 a 5 anos – 3 pontos; 6 a 10 anos ou mais – 7 pontos.	7,0
	Atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.	0,5 por semestre	1,0
	Atuação como formador(a) de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	1,0
Atuação Atual na Educação Infantil	Docência em turmas de Educação Infantil ou exercício de função de Coordenação Pedagógica voltada à Educação Infantil, no ano vigente.	0,5 por semestre	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10			

13.2 As pontuações atribuídas somente serão validadas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas. Documentos sem comprovação serão desconsiderados.

13.3 Somente serão consideradas atividades realizadas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

13.4 Documentos anexados deverão apresentar boa nitidez, de forma a assegurar a leitura das informações. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos serão desconsiderados.

13.5 Não serão considerados para contagem de experiência os documentos que não indiquem, de forma clara, a data de início e de término da atividade.

13.6 No caso de experiências concomitantes dentro de uma mesma categoria, os períodos não serão cumulativos.

13.7 Serão considerados diplomas de cursos de graduação expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente reconhecidos por este órgão.

13.8 Somente serão analisados e pontuados os documentos entregues na primeira etapa do processo seletivo, conforme disposto no item 11 deste Edital.

14.DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A nota final de cada candidato(a) corresponderá à pontuação obtida na Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.

14.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final, consideradas até duas casas decimais, com arredondamento simples.

14.3 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior disponibilidade comprovada para participação nas formações;

II – maior tempo de experiência profissional em Educação Infantil;

III – maior idade.

15.DO DESLIGAMENTO

15.1 O(a) Formador(a) Municipal que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa, sem prejuízo de participar de futuras seleções da mesma natureza.

15.2 O(a) Formador(a) deverá informar à Coordenação Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer afastamento legalmente concedido durante o período de atuação na função.

15.3 O não cumprimento das atribuições previstas neste Edital implicará no desligamento imediato do(a) Formador(a) Municipal.

15.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR, que tomará as providências cabíveis.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição implica a aceitação plena e irrestrita das normas constantes neste Edital.

16.2 A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), não se responsabilizará por eventuais falhas de ordem pessoal que impeçam a efetivação da inscrição presencial nos prazos estabelecidos.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) Formador(a) Municipal selecionado(a) dispor dos recursos de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas.

16.4 A Coordenação do Pro-LEEI/PR reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o presente Edital por motivo de força maior, dando ampla publicidade de seus atos e das providências cabíveis.

16.5 O(a) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas ou irregularidades durante a execução das atividades.

16.6 Os recursos administrativos relacionados a este Edital serão analisados e julgados pela Equipe Técnica da SEMECTI.

16.7 Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Estadual do PRO-LEEI/PR.

Laranjeiras do Sul, PR, 21 de agosto de 2025.

RUDIVANE VALIATI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e
Inovação Portaria nº 004/2025 de
01/01/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADOR/A MUNICIPAL – PROGRAMA PRÓ-LEEI

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Nacionalidade:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
DADOS DE CONTATO		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Telefone(s):		
E-mail:		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública? () Sim () Não
Tempo de Experiência na Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.
Tempo de atuação como formador(a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024
Tempo de atuação como formador(a) de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).
Docência em turmas de Educação Infantil ou exercício de função de Coordenação Pedagógica voltada à Educação Infantil, no ano vigente.

VÍNCULO PROFISSIONAL
Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública? () Sim () Não
Possui vínculo no serviço público? () SIM () NÃO Instituição Cargo/Função Tempo vínculo

EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA (preencha o que se aplica)
Atuou como formador/a no Programa LEEI – 2024 () Sim () Não
Tempo de atuação como formador(a) no Programa LEEI – 2024 (Semestres)
Atuou como Formador/a em ações de formação continuada para a Educação Infantil promovidas por Secretaria Municipal de Educação () Sim () Não

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/A

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que tenho pleno conhecimento das normas e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo – Formador(a) Municipal do Programa Pro-LEEI 2025/2026.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____